



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### DECRETO Nº 3.657/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Equipe de Transição de Governo no âmbito do Município de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto na Lei nº. 1.532, de 08 de abril de 2013;

**Considerando** a necessidade da realização da transição administrativa de forma democrática;

**Considerando** o ofício do Prefeito eleito indicando os membros da equipe de transição;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica instituída a Equipe de Transição democrática de governo, composta por:

I - integrantes da atual administração:

- a) Arlindo Wutzke – coordenador;
- b) Silvio Sadí Hettwer – membro;
- c) Noeli Pufal Schulz – membro;
- d) Bruno João Wagner – membro;
- e) Bárbara Lúcia Almeida Barbosa – membro.

II - integrantes da próxima administração:

- a) Ari Schmidt – coordenador;
- b) Paulo Wagner Netto – membro;
- c) Darci Miguel Schmidt – membro;
- d) Décio Carlos Schutz – membro;
- e) Alexandre Gregório da Silva – membro.

**Art. 2º** As reuniões da Equipe de transição deverão ser agendadas e registradas em ata.

**Parágrafo único.** As solicitações de documentos e informações serão efetuadas de acordo com o Art. 4º da Lei nº 1.532, de 08 de abril de 2013.

**Art. 3º** Os membros da Equipe de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.



## ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA

Lei Municipal nº 1.830, de 22 de junho de 2016



### **NOVA SANTA ROSA** PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**Art. 4º** São princípios da transição governamental, além daqueles previstos na Constituição Federal e Lei nº 1.532, de 08 de abril de 2013:

- I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
- II - transparência da gestão pública;
- III - planejamento da ação governamental;
- IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;
- V - supremacia do interesse público;
- VI - boa-fé e exequoriedade dos atos administrativos.

**Art. 5º** A Equipe de Transição encerrará suas atividades em 31 de dezembro de 2016.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2016.

  
RODRIGO FERNANDES DA SILVA  
Prefeito

# Órgão Oficial Eletrônico

Acesse essa ferramenta de controle social no seguinte endereço:  
[www.novasantarosa.pr.gov.br](http://www.novasantarosa.pr.gov.br)